



RESPOSTAS TOMADA 01/2018 – PERGUNTAS II

A comissão de licitação se reuniu para responder as perguntas enviadas via email pela empresa FOUR INFO.

Objeto: Contratação de licença de software de gerenciamento de informações previdenciárias e de protocolo, que compartilham a mesma base de dados, discriminados conforme especificações do ANEXO I do Edital – Termo de Referência para o Birigüiprev

Portanto segue os esclarecimentos.

1) “A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão permanente de Licitações, por meio de procuração com firma reconhecida, antes do início da abertura do certame identificando-se por meio de Documento de Identidade.”

No caso do comparecimento de um sócio proprietário da empresa ao certame, a procuração é dispensada? E para comprovação dos plenos poderes ser por meio da apresentação do contrato social da empresa, onde consta o nome do sócio que estará presente no local munido de documento de identidade?

R: Fica dispensada a procuração desde que no contrato social dê poderes representando a empresa.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2) “7.2. A contratada deverá indicar o(os) Responsáveis(s) Técnico(s) antes da assinatura do Contrato com o devido Registro nos respectivos conselhos”

A área de atuação da empresa é desprovida de Entidade Profissional, desta forma não se faz possível à obtenção do Registro ou Inscrição em conselhos.

Sendo assim, caso a empresa seja vencedora do certame haverá a indicação dos responsáveis técnicos, mas não haverá apresentação dos registros solicitados no edital, visto a inexistência deste. Como devemos proceder neste caso?

R: Será aceito a DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL E A IMPOSSIBILIDADE DO REGISTRO DE CLASSE, para suprir o item 7.2. do edital.

Birigüi, 07 de junho de 2018.

Radimes Marchetti dos Santos
Presidente

Alexandre Montibeller de Oliveira
Membro

Rosangela Cristina Bertaglia
Membro